

CONCILIADOR	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	COMARCA
VICENTE BRASIL LEITE	16/08/2026	SALVADOR
ÉRICO MAGALHÃES JONES	23/08/2026	MONTE SANTO
THAIS LOPES PINTO DE SENA	06/09/2026	SALVADOR
JEFFERSON FERREIRA SANTANA	09/09/2026	SALVADOR
LETICIA DOS SANTOS SILVA	29/10/2026	SALVADOR
PAULO EDUARDO SOARES OLIVEIRA	31/10/2026	SALVADOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 14 de agosto de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

ATA DA 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DE COMBATE ÀS FRAUDES DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DA BAHIA (NUCOF)

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 10h, reuniram-se na Coordenação dos Juizados Especiais, Sala 302, Anexo II, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o Excelentíssimo Desembargador Paulo Alberto Nunes Chenaud, a Excelentíssima Juíza de Direito Maria Angélica Alves Matos, da 18ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador, a Excelentíssima Juíza Dalia Zaro Queiroz, da 12ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador, e a Excelentíssima Juíza de Direito Cláudia Valéria Panetta, da 1ª Turma Recursal. O Excelentíssimo Desembargador Coordenador dos Juizados agradeceu às presentes pela participação no NUCOF, bem como pelo comparecimento, dando início à reunião. Inicialmente, quanto ao material encaminhado pela empresa “Amazon”, foi dito que o descritivo das notícias realizadas ao NUCOF serão objeto de discussão nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais. Já no que tange à documentação encaminhada pela Construtora Tenda, foi constatada a ausência de indícios de demanda predatória que justifiquem a atuação do NUCOF. Quanto ao quanto encaminhado pelo Sr. Leandro dos Santos Miranda, foi identificado que se trata de objeto de recurso a ser interposto pela parte interessada, afastando-se a atuação deste núcleo. No que se refere à notícia realizada pelo advogado Márcio Andrade, OAB/BA nº 28.831, foi identificado que a situação noticiada não está sujeita à atuação do NUCOF definida no Decreto Judiciário nº 391/2020. Com referência às notícias encaminhadas pelas 1ª e 2ª Varas do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Irecê, 1ª VSJE de Itapetinga, 3ª VSJE de Vitória da Conquista, 3ª e 19ª VSJE do Consumidor de Salvador, foi sugerida a observância e aplicação das Recomendações nº 02 e 03 do NUCOF com a fim de combater as artificialidades identificadas. No que tange às comunicações realizadas pelos Juizados Adjuntos de Monte Santo, Teofilândia, Camacã e Casa Nova, foi sugerida a observância e aplicação das Recomendações nº 02 e 03 do NUCOF, bem como a expedição de ofício à OAB/BA para apuração e adoção das medidas cabíveis, nos feitos em que houve condenação por litigância de má-fé. Referente à comunicação realizada pela 2ª VSJE do Consumidor de Salvador, foi sugerida a melhoria da interface dos sistemas judiciais da análise dos segredos de justiça e de documentos, com o fim de que sejam previamente analisados pela Secretaria da unidade quando da distribuição do processo. Após a implementação da referida melhoria, foi deliberado que os Magistrados dos Juizados Especiais sejam respectivamente oficiados e informados. Ademais, foi deliberado que seja oficiada a Ordem dos Advogados do Brasil para que solicitem aos advogados a necessidade da observância das hipóteses de distribuição de ação em segredo de justiça, na esteira do art. 189, do Código de Processo Civil. Quanto à notícia encaminhada pela 16ª VSJE do Consumidor de Salvador, foi sugerido ao Magistrado da referida unidade o envio de ofício ao INSS para que apresente informações acerca da capacidade do autor. Quanto à notícia encaminhada pela 13ª VSJE do Consumidor de Salvador, foi sugerido a observância e aplicação da Recomendação nº 04 do NUCOF com o fim de combater a irregularidade processual identificada. No que se refere ao quanto encaminhado pela VSJE de Valença e Luís Eduardo Magalhães e pela SERP Corregedoria do TJBA, foi deliberado que seja oficiada a OAB/BA para apuração e adoção das medidas legalmente pertinentes. Quanto à notícia encaminhada pela VSJE de Canavieiras, foi deliberado que seja oficiada a OAB/BA e MP/BA para adoção das diligências cabíveis. Por fim, com relação à comunicação feita pelas Magistradas integrantes do NUCOF, foi dito que a notícia já foi encaminhada à Turma de Uniformização e Jurisprudência para análise e julgamento. O Excelentíssimo Coordenador dos Juizados Especiais, Desembargador Paulo Alberto Nunes Chenaud, agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Nada mais tendo sido tratado, _____ Caroline Dantas Godeiro de Araujo Maia, Secretária, encerro a presente ata devidamente assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais e pelos Magistrados integrantes do Núcleo de Combate às Fraudes dos Juizados Especiais.

Desembargador PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

MARIA ANGÉLICA ALVES MATOS
Juíza de Direito da 18ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador

DALIA ZARO QUEIROZ
Juíza de Direito da 12ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador

CLÁUDIA VALÉRIA PANETTA
Juíza de Direito da 1ª Turma Recursal da Comarca de Salvador